

PORTARIA Nº 205, DE 25 DE JULHO DE 2018

Reconhece situação de emergência em municípios.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve: Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações constantes na tabela.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
AM	Manacapuru	Inundações - 1.2.1.0.0	1429	04/06/18	59051.005711/2018-55
MG	Icarai de Minas	Seca - 1.4.1.2.0	10	19/06/18	59051.005766/2018-65
MG	Juramento	Seca - 1.4.1.2.0	271	19/06/18	59051.005748/2018-83
MG	Carbonita	Estiagem - 1.4.1.1.0	570	20/06/18	59051.005749/2018-28
BA	Belmonte	Chuvvas intensas - 1.3.2.1.4	070	21/06/18	59051.005712/2018-08
MG	Várzea da Palma	Estiagem - 1.4.1.1.0	031	25/06/18	59051.005744/2018-03
MG	Riacho dos Machados	Estiagem - 1.4.1.1.0	090	04/07/18	59051.005703/2018-17
MG	Itacambira	Estiagem - 1.4.1.1.0	15	05/07/18	59051.005747/2018-39

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO NEWTON RAMLOW

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.101, DE 24 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o Despacho do Ministro nº 457/2018, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.37379, resolve:

Desprover o Recurso interposto por PAULO ROBERTO LEITE, inscrito no CPF sob o nº 679.109.128-20, e indeferir o Requerimento de Anistia.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 1.102, DE 24 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o Despacho do Ministro nº 459/2018, no Requerimento de Anistia nº 08000.013709/2015-71 (2015.01.74842), resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por GERALDO DE OLIVEIRA SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 091.836.396-91.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 1.103, DE 24 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o Despacho do Ministro nº 458/2018, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.44520, resolve:

Desprover o Recurso interposto por ROMILDO DE CARVALHO DELGADO, inscrito no CPF sob o nº 194.468.376-34, e indeferir o Requerimento de Anistia.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 1.104, DE 24 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08503.005493/2014-29, do Ministério da Justiça, resolve expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, JORGE LUIS DE LA MAZA VELASCO, de nacionalidade boliviana, filho de Jorge de la Maza Carranza e de Martoth Velasco Gutierrez, nascido em Santa Cruz de la Sierra, no Estado Plurinacional da Bolívia, em 27 de junho de 1987, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 11 (onze) anos e 8 (oito) meses, a partir de sua saída.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 1.105, DE 24 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.009259/2012-81, do Ministério da Justiça, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, EDWIN ENRIQUE ZAMBRANO CHACIN, de nacionalidade venezuelana, filho de Jose del Carmen Zambrano e de Grisela Margarita Chacin, nascido em na República Bolivariana da Venezuela, em 26 de outubro de 1973, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 12 (doze) anos, 8 (oito) meses e 8 (oito) dias, a partir de sua saída.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 1.106, DE 24 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.003801/2017-04, do Ministério da Justiça, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, NONYAMEKO NDAMASE, de nacionalidade sul-africana, filha de Nombalela Ndamase, nascida na Cidade do Cabo, na República da África do Sul, em 6 de junho de 1985, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 11 (onze) anos e 8 (oito) meses, a partir de sua saída.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 1.107, DE 24 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.013557/2011-94, do Ministério da Justiça, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, ROBERT STASKIEWICZ, de nacionalidade polonesa, filho de Kazimierz Staskiewicz e de Wtadystana Manska Gutuch, nascido na República da Polónia, em 23 de março de 1971, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 8 (oito) anos e 4 (quatro) meses, a partir de sua saída.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 1.108, DE 24 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08704.003420/2011-93, do Ministério da Justiça, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, FRIDAY DANIEL OHIEN, de nacionalidade nigeriana, filho de Ohien Friday e de Victoria Friday, nascido na República Federal da Nigéria, em 15 de março de 1974, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 11 (onze) anos e 8 (oito) meses, a partir de sua saída.

GILSON LIBÓRIO

CONSELHO ADMINISTRATIVO
DE DEFESA ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DE 25 DE JULHO DE 2018

Nº 902 - Ato de Concentração nº 08700.004303/2018-53. Requerentes: Raizen Energia S.A., São Martinho S.A., Agro Pecuária Furlan S.A. e Usina Açucareira Furlan S.A.. Advogados: Tercio Sampaio Ferraz Junior, Juliano Souza de Albuquerque Maranhão, Lúcia Helena Martins de Jesus Garcia e outro. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 903 - Ato de Concentração nº 08700.004392/2018-38. Requerentes: CEI - Energética Integrada Ltda. e Vale S.A. Advogados: Bernardo Vianna Freitas e João Luís Cesconi Lara. Decido pela aprovação sem restrições.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO
Superintendente-Geral

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO
DE DEFESA ECONOMICA

RETIFICAÇÃO

Na Ata da 174ª Sessão Ordinária de Distribuição, publicada no Diário Oficial da União de 25/07/2018, nº 142, Seção 1, página 25.

Onde se lê: "João Paulo de Resende Presidente Substituto", leia-se "Alexandre Barreto de Souza Presidente".

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES

PORTARIAS DE 24 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência delegada pela Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018: resolve:

Nº 165 - CONCEDER a nacionalidade brasileira, por Naturalização Provisória, a pessoa abaixo relacionada, nos termos do Art. 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 13.455/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, até 2 (dois) anos após atingir a maioridade, nos termos do Parágrafo único do referido artigo: NOUR BAZZON - G051748-3, natural do Líbano, nascida em 16 de novembro de 2007, filha de Hassan Moustapha Bazzon e de Jana Moawia, residente no Estado do Paraná (Processo: 08389.008922/2018-05).

Nº 166 - CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

AWAL YAKUBU - G187765-M, natural de Gana, nascido em 07 de janeiro de 1995, filho de Awal Mohammed e de Zaliya Mohammed, residente no Estado de Goiás (Processo nº 08280.004071/2018-21);

GASIM KHALIFA GHALI ELEDRISSI - G270609-X, natural da Líbia, nascido em 06 de agosto de 1980, filho de Khalifa Ghali Eledrissi e de Zaynab Mohamed Abusahmin, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.023905/2017-17);

MIRYANIS ZAYAS TOMAS - V968106-4, natural de Cuba, nascida em 02 de janeiro de 1978, filha de Idalberto Zayas Preval e de Faustina Tomas Vera, residente no Estado do Acre (Processo nº 08221.000318/2018-35) e

OLGA YEVGUENIEVNA BLAGOVA - G080622-C, natural da Rússia, nascida em 30 de outubro de 1983, filha de Yevgueniy Borissovich Blagov e de Elena Valentinovna Blagova, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.007972/2016-95).

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

LUIZ PONTEL DE SOUZA

PORTARIAS DE 25 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência delegada pela Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018: RESOLVE:

Nº 167 - CONCEDER a nacionalidade brasileira, por Naturalização Provisória, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CARTÓRIO - NUCART/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE DETERMINAÇÃO DE EXPULSÃO

O Delegado de Polícia Federal abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, nos termos do artigo 58, § 2º, da Lei nº 13.445/2017, e artigo 203 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, que regulamentou a Lei de Migração, a **ROBERT STASKIEWICZ**, filho de Kazimierz Staskiewicz e de Wtadystana Manska Gotuch, nascido na República da Polônia, em 23 de março de 1971, que, com fundamento nos artigos 54, § 1º, inciso II, e § 2º, ambos da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, FOI DECRETADA SUA EXPULSÃO do território nacional, conforme teor da Portaria Ministerial nº 1.107, de 24 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial do dia 26 subsequente, ficando, ainda, NOTIFICADO(a) acerca do prazo de 10 (dez) dias para interposição de pedido de reconsideração, contados a partir da presente notificação, a qual reputar-se-á como válida para todos os atos do procedimento em curso.

Outrossim, vencido o prazo acima indicado sem que tenha sido apresentado o pedido de reconsideração, fica notificado a comparecer imediatamente perante a DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, ou outra unidade da POLÍCIA FEDERAL mais próxima, para as providências necessárias à efetivação da expulsão, com fundamento no artigo 204, §3º, do Decreto 9.199/2017.

Declaro que nesta data, ____/____/____, às ____ h ____ min, tomei ciência da PORTARIA que determinou minha expulsão, bem como do prazo de 10 (dez) dias para a interposição de recurso e comparecimento perante a DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, ou outra unidade da POLÍCIA FEDERAL mais próxima, para as providências necessárias à efetivação da medida.

Assinatura: _____

Endereço: _____

Telefone: _____



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CARRIEL DE OLIVEIRA**, Delegado(a) de Polícia Federal, em 20/09/2019, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=12418005&crc=2994BC2A](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=12418005&crc=2994BC2A).

Código verificador: **12418005** e Código CRC: **2994BC2A**.

Referência: Processo nº 08018.013557/2011-94

SEI nº 12418005